

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores

O presente Projeto de Lei visa atender ao interesse dos munícipes no tocante à publicidade do debate público inerente ao processo legislativo, otimizando mecanismos de fiscalização, acompanhamento da gestão municipal e dos mandatários eleitos, *ex vi* dos artigos 37, caput, da CF/88, reproduzida na Lei n. 12.527/2011.

De acordo com o Processo n. 390300/19 (Acórdão n. 1625/20 – Tribunal Pleno do TCE-PR), que trata da possibilidade de transmissões das sessões de Câmara de Vereadores em meio radiofônico:

Publicação exclusivamente por meio eletrônico da internet: possibilidade, uma vez adotadas medidas de segurança e proteção do conteúdo contra violações e assegurado o acesso da população. Tendência generalizada da Administração Pública em todas as esferas de governo e no âmbito de todos os Poderes, em sintonia com os princípios da economicidade, da efetividade e da publicidade.

O que se busca com o presente Projeto é na verdade regulamentar no âmbito municipal uma forma de ampliar o controle democrático do Poder Municipal, com observância aos ditames constitucionais e normas de contratação pública. Por estas razões, apresentamos o presente Projeto, que esperamos, *data vênia*, seja analisado, discutido e aprovado por esta Casa de Leis.

Cambira, 22 de Maio de 2023.

Rodrigo Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Cambira

Márcia Aparecida Viscardi da Costa
Vice-Presidente

Márcio A. Caetano
Primeiro Secretário

Paulo Sant'anna Alves
Segundo Secretário